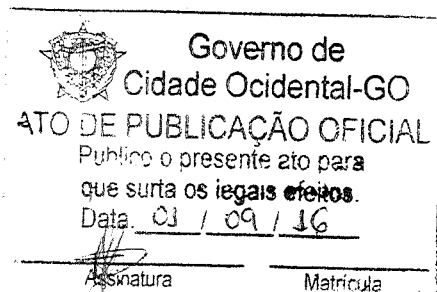


PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - GO

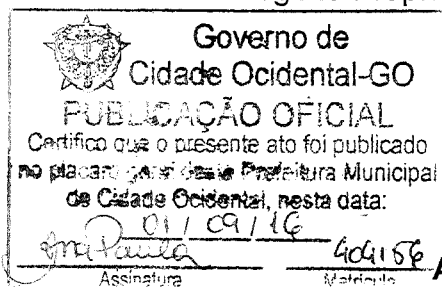
DECRETO N.º 331/2016

Cidade Ocidental, 01 de Setembro de 2016.



**“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A SR<sup>a</sup>. MARIA SANTOS SILVA”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL DO ESTADO DO GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art.6-A da Emenda Constitucional 70, c/c Lei Municipal, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental.



**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedido o benefício de Aposentadoria Por Invalidez com proventos proporcionais, a servidora **MARIA SANTOS SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da seguinte forma:

**PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

|                                            |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| ULTIMO VENCIMENTO                          | R\$ 914,50        |
| VENCIMENTO PROPORCIONAL<br>(14,39/30avos): | R\$ 438,65        |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL                 | R\$ 441,35        |
| <b>PROVENTOS DE APOSENTADORIA:</b>         | <b>R\$ 880,00</b> |

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL - OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - GO

**Art. 2º** – O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.



**GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

